



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2013

PROCESSO Nº 00088.000580/2013-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2013

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e da IN nº 07 SLTI/MP, de 24 de agosto de 2012, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 048/2013, consoante consta do Processo nº 00088.000580/2013-45, **RESOLVE** registrar preços da empresa **NJOBS COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 17.066.555/0001-39, com sede no SEPN Quadra 504, Bloco "C", Salas 108 a 110, CEP: 70.730-523, telefax nº (61) 3327-4524, visando a confecção e fornecimento de impressos diversos e serviços afins, para atender aos órgãos da Presidência da República, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para confecção e fornecimento de impressos diversos e serviços afins, para atender aos órgãos da Presidência da República conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as negociações junto as empresas fornecedoras.
- 3) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 3.1) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá:
- 4.1) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.2) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme quadro constante do Anexo II desta Ata.
- 5) Não havendo êxito nas negociações, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1) O Registro de preços para prestação de serviço de confecção e fornecimento de impressos diversos e serviços afins, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ÓRGÃOS	PROGRAMA DE TRABALHO	PTRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA	04.122.2101.2000.0001	060138
SECRETARIA-GERAL – SG	04.121.2038.2E24.0001	060119
SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE – SNJ	04.122.2044.8699.0001	060123
	04.122.2044.8700.0001	060124
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC	26.122.2101.210F	58850

2) Os Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 048/2013.

3) O valor estimado do objeto, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 999.770,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta reais)**, distribuídos conforme Anexo I desta Ata.

7



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
 - 1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 1.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 2) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do "caput" será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.1) Por razão de interesse público.
 - 3.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá a empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e Órgãos Participantes.
- 4) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

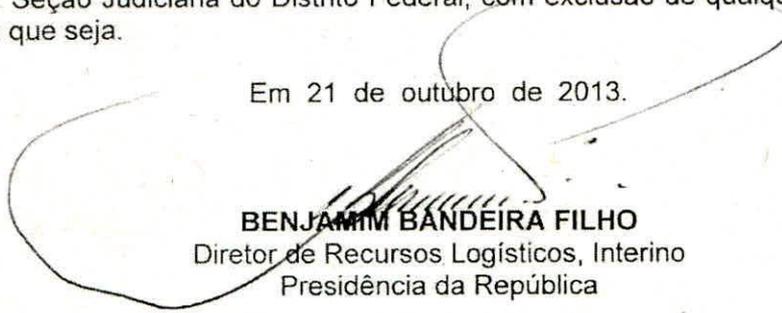
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2013, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 21 de outubro de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


MARIA IOLANDA ANDRADE DA SILVA
Njobs Comunicação Eireli



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
139	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO	FL	12.500	15,00	187.500,00
140	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO	FL	17.800	20,00	356.000,00
141	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO	UN	310	50,00	15.500,00
142	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO	UN	200	50,00	10.000,00
143	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO PARA FAIXA, COM IMPRESSÃO EM 4/0 COR, DE 80CM X 600CM. CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO COM EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO, INCLUINDO A FINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS ARTES FINAIS PARA REPRODUÇÃO.	UN	130	50,00	6.500,00
144	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO	UN	600	50,00	30.000,00
145	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA	FL	15.700	16,00	251.200,00
146	SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE TEXTO EM LAUDA PARA INGLÊS/ESPAHOL/PORTUGUÊS.	FL	850	30,00	25.500,00
147	SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE TEXTO EM LAUDA PARA 2 LÍNGUAS INDÍGENAS.	FL	251	70,00	17.570,00
148	SERVIÇO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO (ADOBE INDESIGN) - PARA MÍDIAS DIGITAIS (E-PUB E PDF INTERATIVO) REVISTAS E LIVROS ELETRÔNICOS (PROJETOS GRÁFICOS, TABELAS, IMAGENS E GRÁFICOS, ÁUDIO E VÍDEO, INTERATIVIDADE COM JAVASCRIPT, CRIAÇÃO DE HYPERLINKS E CLICÁVEIS E SUMÁRIO NAVEGÁVEL, POP -UPS (JANELAS EXTRAS) E REFERÊNCIAS EXTERNAS, E CONVERSÃO DE FORMATOS PARA TABLETS.	FL	5.000	20,00	100.000,00
TOTAL DO GRUPO 10 - R\$					999.770,00

